



SANTOS FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 58.196.684/0001-29

Senhores Associados do Santos Futebol Clube, em cumprimento ao artigo 46-A, da Lei 9615/98 e da Circular nº 075/2016 da Federação Paulista de Futebol e o artigo 93, parágrafo sexto alínea (f) do Estatuto Social, o Santos Futebol Clube publica suas demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras completas acompanhadas do Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, emitido pela Macso Legate Auditores Independentes, estão também publicadas na íntegra no endereço eletrônico: www.santosfc.com.br/balancos-patrimoniais/

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (Em Milhares de Reais, exceto quando indicado)

ATIVO	Notas	31/12/2015		31/12/2014		PASSIVO	Notas	31/12/2015		31/12/2014	
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa		545		116		Fornecedores		2.289		4.143	
Valores a receber	5	11.227		14.673		Empréstimos	8	38.042		46.250	
Outros ativos		552		77		Contas a pagar	9	43.033		31.091	
Total do ativo circulante		12.324		14.866		Direitos de imagem de atletas	10	23.840		32.805	
Não circulante						Receita diferida	11	5.922		17.025	
Valores a receber	5	8.501		-		Débitos com terceiros	13	15.958		9.219	
Depósitos judiciais	12	3.276		1.513		Obrigações trabalhistas	14	20.708		30.863	
Imobilizado	6	47.712		48.976		Obrigações tributárias	15	4.064		10.914	
Intangível	7	80.644		120.850		Contas a pagar para partes relacionadas	17	1.275		2.205	
Total do ativo não circulante		140.133		171.339		Parcelamentos de tributos	16	6.652		5.855	
Total do ativo		152.457		186.205		Total do passivo circulante		161.783		190.370	
						Não circulante					
						Empréstimos	8	20.683		-	
						Contas a pagar	9	66.053		43.449	
						Direitos de imagem de atletas	10	23.007		27.173	
						Débitos com terceiros	13	2.992		7.999	
						Obrigações trabalhistas	14	2.129		15	
						Parcelamentos de tributos	16	121.766		95.081	
						Obrigações tributárias	15	-		9.213	
						Provisão para demandas judiciais	12	35.314		16.279	
						Receita diferida	11	294		-	
						Total do passivo não circulante		272.238		199.209	
						Patrimônio líquido (passivo a descoberto)					
						Patrimônio social	(235.983)	(177.541)		(177.541)	
						Ajuste de avaliação patrimonial	32.609	33.122		33.122	
						Déficit do exercício	(78.190)	(58.955)		(58.955)	
						Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)		(281.564)		(203.374)	
						Total do passivo e patrimônio líquido		152.457		186.205	

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (Em Milhares de Reais, exceto quando indicado)

	Notas	Clube social, administrativo e outros desportos			31/12/2015	31/12/2014
		Futebol profissional	Futebol amador			
Receitas operacionais						
Receitas com bilheterias e cotas de participação		17.618	-	24	17.642	10.938
Receitas com repasses de direitos federativos	18	10.833	-	-	10.833	45.770
Receitas com transmissões televisivas		86.082	-	-	86.082	61.659
Receitas de publicidade		13.518	550	8.229	22.297	29.354
Receitas com manutenção e frequência		-	-	18.580	18.580	15.421
Receitas de alugueis		-	-	1.441	1.441	1.194
Receitas Timemania		-	-	2.899	2.899	3.285
Receitas diversas	5.580	626	2.510	8.716	2.510	2.317
Receita de voluntariado obtida	22	-	-	1.416	1.416	1.302
		133.631	1.176	35.099	169.906	171.240
Custos do departamento de esportes						
Pessoal e encargos sociais - Custo		(51.579)	(9.589)	(3.845)	(65.013)	(59.700)
Despesas com negociação de atletas	19	(6.747)	(1)	(24)	(6.772)	(29.359)
Jogos e bonificações		(12.134)	(439)	(1.753)	(14.326)	(9.741)
Direitos de imagem e arena		(4.637)	(13)	-	(4.650)	(3.066)
Amortização de gastos com atletas		(33.089)	(10.403)	-	(43.492)	(47.395)
Reverso do valor recuperável de atletas		(9.958)	-	-	(9.958)	-
Outros custos		(10.934)	(1.926)	(24.245)	(37.105)	(23.219)
		(129.078)	(14.187)	(29.867)	(173.132)	(164.054)
Despesas operacionais						
Pessoal e encargos sociais		(587)	(627)	(8.857)	(10.071)	(10.867)
Gerais e administrativas		-	(49)	(12.716)	(12.765)	(14.314)
Serviços profissionais		-	(227)	(8.057)	(8.284)	(6.515)
Depreciações		-	-	(1.426)	(1.426)	(1.294)
Amortização Intangível - software		-	-	(280)	(280)	(1.597)
Outras receitas (despesas) líquidas		(9)	-	(908)	(917)	508
Serviços prestados por voluntariado	22	-	-	(1.416)	(1.416)	(1.302)
		(596)	(903)	(33.660)	(35.159)	(35.381)
Resultado financeiro						
Atualizações monetárias de tributos		-	-	(8.076)	(8.076)	(6.871)
Juros sobre empréstimos		-	-	(21.340)	(21.340)	(16.821)
Outras despesas financeiras	3.14	(22)	(1)	(48.784)	(48.807)	-
Outras receitas financeiras	3.14	1.030	-	37.388	38.418	(7.068)
		1.008	(1)	(40.812)	(39.805)	(30.760)
Déficit do exercício		4.965	(13.915)	(69.240)	(78.190)	(58.955)

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (Em Milhares de Reais, exceto quando indicado)

	Patrimônio social	Ajuste de avaliação patrimonial	Déficit do exercício	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2013	(137.433)	33.635	(40.621)	(144.419)
Incorporação do déficit ao patrimônio social	(40.621)	-	40.621	-
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	513	(513)	-	-
Déficit do exercício	-	-	(58.955)	(58.955)
Saldos em 31 de dezembro de 2014	(177.541)	33.122	(58.955)	(203.374)
Incorporação do déficit ao patrimônio social	(58.955)	-	(58.955)	-
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	513	(513)	-	-
Déficit do exercício	-	-	(78.190)	(78.190)
Saldos em 31 de dezembro de 2015	(235.983)	32.609	(78.190)	(281.564)

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (Em Milhares de Reais, exceto quando indicado)

	31/12/2015	31/12/2014
Déficit do período	(78.190)	(58.955)
Outros resultados abrangentes:		
Variações na reserva de reavaliação	513	513
Resultado abrangente do período	(77.677)	(58.442)

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (Em Milhares de Reais, exceto quando indicado)

	31/12/2015	31/12/2014
Das atividades operacionais		
Déficit do exercício	(78.190)	(58.955)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades:		
Depreciações	1.426	1.294
Amortizações Atletas	46.136	22.036
Amortizações Software e Outras	280	216
Ajustes Valores recuperáveis atletas	9.958	-
Baixa do ativo imobilizado e intangível	21.028	70.786
Provisão para perdas sobre valores a receber diversos	9.720	1.533
Atualização monetária e juros sobre empréstimos	21.340	16.821
Atualização monetária de tributos	8.076	6.871
Provisão para demandas judiciais	19.035	5.168
Superávit/(déficit) do exercício ajustado	58.809	65.770
Decréscimo (acréscimo) em ativos		
Valores a receber	(14.775)	21.444
Outros ativos	(475)	434
Depósitos judiciais	(1.763)	(266)
(Décrécimo) acréscimo em passivos		
Fornecedores	(1.854)	2.800
Obrigações trabalhistas e tributárias	(4.699)	16.146
Direitos de imagem de atletas	(13.131)	14.865
Contas a pagar	35.821	27.174
Contas a pagar para partes relacionadas	(2.205)	(3.495)
Débitos com terceiros	1.732	(3.787)
Receitas diferidas	(10.809)	(723)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	46.651	140.362
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Acrescimento de bens permanentes	(162)	(252)
Aquisições de atletas e outros	(37.196)	(111.603)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(37.358)	(111.855)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos bancários	53.902	75.370
Liquidação de empréstimos	(62.766)	(104.193)
Caixa líquido gerado nas (aplicado) atividades de financiamentos	(8.864)	(28.823)
Aumento/(redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	429	(316)
DEMONSTRADO COMO SEGUE:		
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do período	116	432
No final do período	545	116
Aumento/(redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	429	(316)

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 (Em Milhares de Reais, exceto quando indicado)

	31/12/2015	31/12/2014
Receitas geradas pelo Clube		
Receita com jogos	17.642	10.938
Receita com repasses de direitos federativos	10.833	45.770
Receita com transmissões televisivas e publicidade	108.379	91.013
Outras receitas	33.052	23.519
Total de receitas	169.906	171.240
Dispêndios de aquisições com terceiros		
Despesas negociais de atletas	(6.772)	(29.359)
Custos de jogos e bonificação	(14.327)	(9.741)
Serviços de terceiros	(8.284)	(6.515)
Despesas gerais e administrativas	(12.764)	(14.314)
Perdas estimadas por redução ao valor recuperável de atletas	(9.958)	-
Outros custos	(33.615)	(20.675)
Total de dispêndios	(85.720)	(80.604)
Valor adicionado bruto	84.186	90.636
Ajustes ao valor adicionado		
Depreciação e amortização	(45.198)	(50.286)
Valor adicionado líquido produzido pelo Clube	38.988	40.350
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	38.418	12.124
Outras	(476)	1.078
Total recebido em transferência	37.942	13.202
Valor adicionado total a distribuir	76.930	53.552
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal e encargos	67.941	61.713
Impostos, taxas e contribuições	8.955	7.909
Atualização monetária de tributos	8.076	6.871
Juros s/ empréstimos e financiamentos	21.340	16.821
Outras despesas financeiras	48.808	19.193
Déficit do exercício	(78.190)	(58.955)
	76.930	53.552

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Conselheiros do SANTOS FUTEBOL CLUBE

Santos - SP

Examinamos as demonstrações financeiras do SANTOS FUTEBOL CLUBE, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa correspondentes ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração do Clube é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações

financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), normas aplicáveis a entidades sem fins lucrativos (ITG 2002) e entidades desportivas profissionais (ITG 2003), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do Clube e para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Clube. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva

Em nossos procedimentos de auditoria solicitamos carta de processos em andamento para advogados e de confirmação externa de valores a pagar a terceiros para os quais, até a conclusão de nossos exames, não recebemos algumas respostas que consideramos essenciais, ainda que utilizamos meio alternativo de auditoria. As respostas não obtidas são as seguintes: Valores a pagar – Doyen Sports Investimentos, Terceira Estrela Investimentos - Teisa, D.I.S. Esportes e Organização de Eventos.

Op

(a.2) Associação Educacional Santa Cecília
Concordou em receber o valor de R\$ 23.769, concedendo um desconto ao Clube no montante de R\$ 5.031;

- O pagamento em 72 parcelas de R\$ 260, com primeiro vencimento em 10 de fevereiro de 2012;
- Sobre o saldo devedor incidirão juros variando de 6% a 12% ao ano;
- O Clube destinará 3,12% do montante por ele recebido em negociações dos seus atletas, no decorrer do presente contrato, para a antecipação do pagamento da dívida.

Caso haja o atraso de duas parcelas e/ou o descumprimento do repasse de recursos originados das negociações dos atletas, os acordos ficarão automaticamente revogados, retornando os respectivos débitos aos seus valores originais, deduzidos das parcelas pagas, mediante petição de denunciação de descumprimento de acordo e apresentação da respectiva memória de cálculo pelos exequentes.

(b) **Terceira Estrela Investimentos**
Até 31 de dezembro de 2014, a empresa Terceira Estrela Investimentos estava classificada com partes relacionadas devida a existência de conselheiros ou comitê de gestão do clube que eram participantes na aquela empresa, esta condição não permaneceu para o exercício de 2015, sendo reclassificada para débitos com terceiros.

(c) **DIS Esportes e Eventos**

Referente a percentual de atleta a repassar, cujo direito econômico foi alienado.

14. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	31/12/2015	31/12/2014
Provisões de férias e 13º salário	3.614	6.735
INSS a recolher	450	3.974
Rescisões a pagar (a)	3.295	3.234
Salários a pagar (b)	2.974	6.117
FGTS a recolher	1.201	2.108
PIS a recolher	97	626
Contribuição Sindical	47	243
Outras contas	66	151
Férias a pagar	166	2.759
PIS/COFINS CSLL retidos	113	924
INSS a recolher terceiros	448	231
13º salário a pagar	464	3.262
Acordo Trabalhista a pagar (c)	9.902	222
Reclamações Trabalhistas	-	135
Parcelamento INSS 2014	-	157
	22.837	30.878
Circulante	20.708	30.863
Não circulante	2.129	15

(a) O saldo de Rescisões a Pagar refere-se aos anos de 2014 e 2015. Vários casos estão sendo objeto de acordos trabalhistas ainda em andamento.

(b) O saldo de Salários a Pagar refere-se aos anos de 2014 e 2015. Vários casos estão sendo objeto de acordos trabalhistas, ainda em andamento. Do total, o montante de R\$ 1.758 corresponde ao salário do mês de dezembro de 2015 que foi quitado em janeiro de 2016.

(c) Saldo referente a 35 acordos trabalhistas, sendo R\$ 4.634 de direito de arena de atletas; R\$ 196 de acordo com o Sindesponte e o restante, R\$ 5.072, referente a acordos trabalhistas pactuados, principalmente de verbas salariais de atletas.

15. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	31/12/2015	31/12/2014
IR retido na fonte	3.415	9.839
Parcelamentos	452	891
Refis 2014	-	9.183
Outros	197	214
	4.064	20.127
Circulante	4.064	10.914
Não circulante	-	9.213

16. PARCELAMENTO DE TRIBUTOS

	31/12/2015	31/12/2014
Profut - INSS	31.269	-
Profut - RFB	40.573	-
Profut - PGFN	45.721	-
Profut - FGTS	10.855	-
Timemania PGFN	-	49.824
Timemania INSS	-	25.758
Timemania PIS/IRRF/CSRF	-	16.420
Timemania FGTS	-	8.934
	128.418	100.936
Circulante	6.652	5.855
Não circulante	121.766	95.081

PROFUT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DE RESPONSABILIDADE FISCAL DO FUTEBOL BRASILEIRO

Aprovada em 04 de agosto de 2015 a Lei nº 13.155, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal do Esporte - LRFE que estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol e criou o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, dispondo sobre a gestão temerária no âmbito das referidas entidades.

A Lei permitiu o parcelamento a ser aplicado aos débitos tributários ou não tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não, como Dívida Ativa, mesmo que em fase de execução fiscal ajuizada.

A dívida objeto do parcelamento deve ser consolidada, no âmbito de cada órgão responsável pela cobrança (CEF, INSS, PGFN e RFB) e deverá ser paga em até duzentas e quarenta parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas, 40% (quarenta por cento) dos juros e 100% (cem por cento) dos encargos legais.

As dívidas das entidades desportivas profissionais de futebol relativas ao FGTS e às contribuições instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, poderão ser parceladas em até cento e oitenta prestações mensais.

O valor de cada uma das parcelas será acrescido de juros obtidos pela aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

A Administração do Clube avaliou os termos, requisitos, possíveis impactos e eventuais adequações oriundas da regulamentação, visando estar em plena conformidade com o conjunto normativo no início de sua vigência e aderiu ao programa em 27 de novembro de 2015, tendo protocolado em cada órgão o pedido de parcelamento.

Foram considerados os débitos na Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e no Banco Central do Brasil, e os débitos previstos na Subseção II, no Ministério do Trabalho e Emprego, distribuídos da seguinte forma:

	Curto Prazo	Longo Prazo	31/12/2015 Saldo
PREVIDENCIÁRIO (a)	1.577	29.692	31.269
DEMAIS DÉBITOS RFB (b)	2.046	38.527	40.573
DEMAIS DÉBITOS PGFN (c)	2.305	43.416	45.721
FGTS (d)	724	10.131	10.855
	6.652	121.766	128.418

(a) Composto por INSS a Recolher, valores em atraso dos anos de 2014 e 2015, parcelamento do TIMEMANIA, INSS e Refis Previdência 2014.

(b) Composto por PIS sobre folha de pagamento, valores em atraso dos anos de 2014 e 2015, IRRF sobre folha de pagamento, valores em atraso dos anos de 2014 e 2015, IRRF sobre Terceiros, valores em atraso dos anos de 2014 e 2015, PIS/COFINS/CSLL sobre Terceiros, valores em atraso dos anos de 2014 e 2015, TIMEMANIA, PIS/IRRF/CSRF, Refis DIRF, DCTF e Refis IR 2007 a 2009 e, finalmente, do Processo Administrativo referente Multa DCTF.

(c) Composto por TIMEMANIA PGFN e Refis Procuradoria Demais Débitos.

(d) Composto por FGTS, valores em atraso dos anos de 2014 e 2015.

Os valores considerados e apresentados para adesão ao PROFUT de todos os tributos citados ainda não foram consolidados pelos Órgãos responsáveis e até sua homologação poderão sofrer alterações. Independente da homologação, conforme determina a Lei, o Clube deverá ser recolhido um valor mínimo calculado sobre os valores apresentados até a efetiva homologação de cada órgão, quando serão definidas as parcelas efetivas.

Referida Lei criou, ainda, órgão fiscalizador denominado Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT, no âmbito do Ministério do Esporte, com as seguintes competências:

I - fiscalizar as obrigações previstas para manutenção no programa;

II - expedir regulamentação sobre procedimento de fiscalização do cumprimento das condições previstas no programa;

III - requisitar informações e documentos às entidades desportivas profissionais; e

IV - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

A APFUT na sua composição contará com a participação de representantes do Poder Executivo federal, da sociedade civil e participação paritária de atletas, dirigentes, treinadores e árbitros.

Todos os parcelamentos que constavam no parcelamento TIMEMANIA, foram contemplados no PROFUT

17. PARTES RELACIONADAS

O valor do exercício de 2015 refere-se a empréstimo ao Clube por membro do conselho Sr. Andres Enrique Rueda Garcia, em janeiro de 2015 para aquisição do atleta Lucas Rafael de Araújo Lima que, porém, não possui nenhuma participação nos direitos econômicos do referido atleta. Além deste o conselheiro eleito Paulo Alberto Francisco presta serviços de veiculação de publicidade. Em 2014 referia-se a Terceira Estrela Investimentos conforme nota explicativa nº 13.b.

18. RECEITAS COM REPASSES DE DIREITOS FEDERATIVOS

Atleta	Parte Negociadora	Descrição	31/12/2015
Alex Sandro Lobo Silva	Juventus Football Club SPA	Mecanismo de Solidariedade	644
Bruno da Silva Peres	Torino Football Club	Mecanismo de Solidariedade	26
Danilo Luiz da Silva	Real Madrid Club de Futbol	Mecanismo de Solidariedade	646
Danilo Luiz da Silva	Futebol Clube do Porto	10% da mais-valia transferência do FC do Porto ao Real Madrid	6.312
Diego Ribas da Cunha	Club Atlético de Madrid	Mecanismo de Solidariedade	120
Felipe Anderson P. Gomes	Società Sportiva Lazio SPA	Bônus pela Classificação do Lazio em Competição Europeia	1.529
Luís Felipe D. do Nascimento	Sport Lisboa e Benfica	Mecanismo de Solidariedade	11
Neuciano de Jesus Gusmão	Professional Football Club Ludogorets	Transferência dos direitos federativos e 50% dos direitos econômicos	1.539
Wellington P. do Nascimento	West Ham United Football Club	Mecanismo de Solidariedade	5
			10.833

Atleta	Parte Negociadora	Descrição	31/12/2015
Walter Damian Montillo	Shandong Luneng Taishan Football Club	Negociação de 100% dos direitos econômicos e transf. direitos federativos	16.001
Elano Blumer	Galatasaray Sportif Sinai Vetcari	Mecanismo de Solidariedade	24
Bruno da Silva Peres	Torino Football Club	Transferência dos direitos federativos	6.161
Eugênio E. Mena Reveco	Teisa Futebol S/A	Negociação de 50% dos direitos econômicos	4.289
Renê dos Santos Junior	Guangzhou Evergrande (China)	Reversão receita ref. despesas com transferência do atleta	(204)
Patrício Julian Rodrigues	Club Estudiantes de La Plata	Empréstimo	275
Rafael Caldeira Pires	Botafogo Futebol Clube	Empréstimo	50
Alison Lopes Ferreira	Coimbra Esporte Clube	Negociação de 70% dos direitos econômicos	4.785
Lucas Rafael Araújo de Lima	Doyen Sports Investments Limited	Negociação de 80% dos direitos econômicos	5.500
Daniel Guedes da Silva	Doyen Sports Investments Limited	Negociação de 25% dos direitos econômicos	802
Gabriel Barbosa Almeida	Doyen Sports Investments Limited	Negociação de 20% dos direitos econômicos	3.684
Geovânio Santos da Silva	Doyen Sports Investments Limited	Negociação de 35% dos direitos econômicos	2.403
Cícero Santos	Tombense Futebol Clube	Rescisão antecipada de empréstimo	2.000
			45.770

19. DESPESAS COM NEGOCIAÇÕES DE ATLETAS

Custo de atestado liberatório - atletas	31/12/2015
Cristian Daniel Ledesma	(686)
Eugênio Esteban Mena Reveco	(721)
Marcos Arouca da Silva	(1.970)
Mário Lucio Duarte da Silva	(28)
Matheus da Cunha Gomes	(383)
Neuciano de Jesus Gusmão	(2.383)
Subtotal	(6.171)

Outros custos - atletas

Despesas com transferência de jogadores	(514)
Luvas	(3)
Multas	(84)
Subtotal	(601)
Total	(6.772)

Custo de atestado liberatório - atletas	31/12/2014
Walter Damian Montillo	(19.040)
Gustavo Henrique Cunha de Oliveira	(46)
Carlos Vinicius Alves Moraes	(6)
Victor Andrade Santos	(53)
Eugênio Esteban Mena Reveco	(1.447)
Hélio Hermito Zampier Neto	(23)
Leonardo Carvalho de Assis	(6)
Lucas Rafael Araújo de Lima	(4.813)
Gabriel Barbosa Almeida	(231)
Alison Lopes Ferreira	(90)
Daniel Guedes da Silva	(10)
Geovânio Santos Silva	(75)
Outros	(22)
Subtotal	(25.862)

Outros custos - atletas

Despesas com transferência de jogadores	(1.054)
Comissão na transferência de vínculo desportivo	(1.597)
Multas	(111)
Multas - Van Praett - Leandro Damlião	(300)
Multas - Van Praett - Lucas Lima	(374)
Empréstimos de jogadores	(61)
Subtotal	(3.497)
Total	(29.359)

20. GESTÃO DE RISCO E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Fatores de risco financeiro

As atividades do Clube o expõem a alguns riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. A gestão de risco busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro do Clube.

Risco de mercado

(i) Risco cambial

O Clube atua internacionalmente em parceria com fundos de investimentos e transações de compra e vendas de atletas, e está exposto ao risco cambial principalmente decorrente da variação cambial do dólar dos Estados Unidos e do Euro. O risco cambial decorre principalmente das operações de compras e vendas de atletas. O Clube não possuía em 31 de dezembro de 2015 instrumentos derivativos para cobertura de riscos cambiais.

(ii) Risco de taxa de juros
Adem da possibilidade do Clube sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. As taxas de juros sobre empréstimos estão mencionadas na Nota 8. O Clube não possuía em 31 de dezembro de 2015 instrumentos derivativos para cobertura de riscos de taxas de juros.

21. SEGUROS

O Clube mantém seguro para cobertura dos atletas profissionais, que é considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades.

A importância segurada deve garantir ao atleta profissional ou ao beneficiário por ele indicado no contrato de seguro o direito a indenização mínima correspondente ao valor anual da remuneração pactuada.

Os valores contratados pelo Clube abrangem os atletas profissionais e da base que foram profissionalizados, tendo como valor de cobertura R\$28.569.

Em determinados contratos de participação de direitos econômicos, estão estabelecidas cláusulas que impõem ao Clube a responsabilidade de aquisição de apólice de seguro. A cobertura para este seguro, em caso de sinistralidade por falecimento do jogador, deve ser o equivalente ao valor mínimo igual a sua Taxa de Concessão. No caso da não aquisição desta apólice, estes contratos definem outras formas de indenização ao beneficiário.

As premissas de riscos adotadas, dadas sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras. Conseqüentemente, não foram examinadas por nossos auditores independentes.

22. RECEITAS OBTIDAS E SERVIÇOS DE VOLUNTARIADO

De acordo com a Resolução ITG 2002(R1) do Conselho Federal de Contabilidade sobre divulgação do trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. Os valores apresentados como voluntariado referem-se apenas a atividades de administração e conselheiros eleitos do Clube, sendo, assim, uma estimativa de remuneração não dispendida, não havendo outros tipos de voluntariado neste exercício.

23. EVENTOS SUBSEQUENTES

23.1. Alienação de Direitos Econômicos de atletas até janeiro de 2016

Geovânio Santos Silva - adquirido pelo Tianjin Quanjian, da China
Os direitos econômicos do atleta foram alienados por € 11.000 mil, sendo 35% (€ 3850 mil) parte do Santos F.C.. Cerca de 9% pertencentes a outros detentores foram cedidos ao Clube que obteve receita adicional de € 990 mil. Em Reais totalizou cerca de R\$ 20.000 mil

Rafael Galhardo de Souza - adquirido pelo Anderlecht, da Bélgica
Os direitos econômicos do atleta foram alienados por € 1.000 mil, sendo 80% (€ 800 mil) parte do Santos. Em Reais totalizou cerca de R\$ 3.400 mil

Caio Henrique Oliveira da Silva - adquirido pelo Club Atlético de Madrid, da Espanha
Os direitos econômicos do atleta foram alienados por € 400 mil, sendo 75% (€ 300 mil) parte do Santos. O restante 25% pertencentes ao próprio atleta foi cedidos ao Clube que obteve receita adicional de € 100 mil. Em Reais totalizou cerca de R\$ 1.700 mil.

23.2. Principais Acordos Judiciais e Extrajudiciais concretizados até janeiro de 2016
Leonardo José Aparecido Moura - Acordo Extrajudicial: Referente ao Distrato do Contrato de Trabalho e outras Avenças, efetuado em 06 de janeiro de 2016, no qual foi firmado acordo com o atleta no valor de R\$ 360 a serem pagos em 12 parcelas dando quitação ao CETD, renunciando o recebimento da integralidade da cláusula compensatória desportiva e dão por extinto o CETD bem como a relação trabalhista e desportiva.

Leandro Damião da Silva dos Santos - Acordo Judicial - Tribunal Superior do Trabalho- MS - Processo TST-MS-351-89.2016.5.00.000: Conforme acordo firmado nos autos do processo e conforme ata de audiência de conciliação efetuado em 29 de janeiro de 2016 será pago o valor de R\$ 4.500 em 40 parcelas para quitação dos valores referente ao direito de imagem e foi autorizada a celebração do contrato de trabalho do atleta com o Clube Real Betis Balmpié pelo prazo de 18 meses

Companhia Brasileira de Distribuição- Acordo Judicial Processo - 28ª Vara Cível de São Paulo - SP- Processo 1123859-42-2014.8.26.0100: Ação de cobrança datada em 19 de fevereiro de 2016 referente a importância de R\$ 1.363 a ser paga em 2 parcelas, oriundo do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos desportivos de atleta profissional e outras avenças firmado em 30 de janeiro de 2013 e do Instrumento de confissão de Dívida e dação em Pagamento firmado em 01 de novembro de 2013 referente ao saldo contratual relativo aos direitos econômicos do atleta Bruno da Silva Peres.

23.3. Acordo Judicial - Tribunal Superior do Trabalho- MS - Processo TST-MS-351-89.2016.5.00.000: Conforme acordo firmado nos autos do processo e conforme ata de audiência de conciliação efetuado em 29 de janeiro de 2016 será pago o valor de R\$ 4.500 em 40 parcelas para quitação dos valores referente ao direito de imagem e foi autorizada a celebração do contrato de trabalho do atleta com o Clube Real Betis Balmpié pelo prazo de 18 meses

Companhia Brasileira de Distribuição- Acordo Judicial Processo - 28ª Vara Cível de São Paulo - SP- Processo 1123859-42-2014.8.26.0100: Ação de cobrança datada em 19 de fevereiro de 2016 referente a importância de R\$ 1.363 a ser paga em 2 parcelas, oriundo do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos desportivos de atleta profissional e outras avenças firmado em 30 de janeiro de 2013 e do Instrumento de confissão de Dívida e dação em Pagamento firmado em 01 de novembro de 2013 referente ao saldo contratual relativo aos direitos econômicos do atleta Bruno da Silva Peres.

23.4. Acordo Judicial - Tribunal Superior do Trabalho- MS - Processo TST-MS-351-89.2016.5.00.000: Conforme acordo firmado nos autos do processo e conforme ata de audiência de conciliação efetuado em 29 de janeiro de 2016 será pago o valor de R\$ 4.500 em 40 parcelas para quitação dos valores referente ao direito de imagem e foi autorizada a celebração do contrato de trabalho do atleta com o Clube Real Betis Balmpié pelo prazo de 18 meses

Companhia Brasileira de Distribuição- Acordo Judicial Processo - 28ª Vara Cível de São Paulo - SP- Processo 1123859-42-2014.8.26.0100: Ação de cobrança datada em 19 de fevereiro de 2016 referente a importância de R\$ 1.363 a ser paga em 2 parcelas, oriundo do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos desportivos de atleta profissional e outras avenças firmado em 30 de janeiro de 2013 e do Instrumento de confissão de Dívida e dação em Pagamento firmado em 01 de novembro de 2013 referente ao saldo contratual relativo aos direitos econômicos do atleta Bruno da Silva Peres.

23.5. Acordo Judicial - Tribunal Superior do Trabalho- MS - Processo TST-MS-351-89.2016.5.00.000: Conforme acordo firmado nos autos do processo e conforme ata de audiência de conciliação efetuado em 29 de janeiro de 2016 será pago o valor de R\$ 4.500 em 40 parcelas para quitação dos valores referente ao direito de imagem e foi autorizada a celebração do contrato de trabalho do atleta com o Clube Real Betis Balmpié pelo prazo de 18 meses

Companhia Brasileira de Distribuição- Acordo Judicial Processo - 28ª Vara Cível de São Paulo - SP- Processo 1123859-42-2014.8.26.0100: Ação de cobrança datada em 19 de fevereiro de 2016 referente a importância de R\$ 1.363 a ser paga em 2 parcelas, oriundo do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos desportivos de atleta profissional e outras avenças firmado em 30 de janeiro de 2013 e do Instrumento de confissão de Dívida e dação em Pagamento firmado em 01 de novembro de 2013 referente ao saldo contratual relativo aos direitos econômicos do atleta Bruno da Silva Peres.

23.6. Acordo Judicial - Tribunal Superior do Trabalho- MS - Processo TST-MS-351-89.2016.5.00.000: Conforme acordo firmado nos autos do processo e conforme ata de audiência de conciliação efetuado em 29 de janeiro de 2016 será pago o valor de R\$ 4.500 em 40 parcelas para quitação dos valores referente ao direito de imagem e foi autorizada a celebração do contrato de trabalho do atleta com o Clube Real Betis Balmpié pelo prazo de 18 meses

Companhia Brasileira de Distribuição- Acordo Judicial Processo - 28ª Vara Cível de São Paulo - SP- Processo 1123859-42-2014.8.26.0100: Ação de cobrança datada em 19 de fevereiro de 2016 referente a importância de R\$ 1.363 a ser paga em 2 parcelas, oriundo do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos desportivos de atleta profissional e outras avenças firmado em 30 de janeiro de 2013 e do Instrumento de confissão de Dívida e dação em Pagamento firmado em 01 de novembro de 2013 referente ao saldo contratual relativo aos direitos econômicos do atleta Bruno da Silva Peres.

23.7. Acordo Judicial - Tribunal Superior do Trabalho- MS - Processo TST-MS-351-89.2016.5.00.000: Conforme acordo firmado nos autos do processo e conforme ata de audiência de conciliação efetuado em 29 de janeiro de 2016 será pago o valor de R\$ 4.500 em 40 parcelas para quitação dos valores referente ao direito de imagem e foi autorizada a celebração do contrato de trabalho do atleta com o Clube Real Betis Balmpié pelo prazo de 18 meses

Companhia Brasileira de Distribuição- Acordo Judicial Processo - 28ª Vara Cível de São Paulo - SP- Processo 1123859-42-2014.8.26.0100: Ação de cobrança datada em 19 de fevereiro de 2016 referente a importância de R\$ 1.363 a ser paga em 2 parcelas, oriundo do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos desportivos de atleta profissional e outras avenças firmado em 30 de janeiro de 2013 e do Instrumento de confissão de Dívida e dação em Pagamento firmado em 01 de novembro de 2013 referente ao saldo contratual relativo aos direitos econômicos do atleta Bruno da Silva Peres.

23.8. Acordo Judicial - Tribunal Superior do Trabalho- MS - Processo TST-MS-351-89.2016.5.00.000: Conforme acordo firmado nos autos do processo e conforme ata de audiência de conciliação efetuado em 29 de janeiro de 2016 será pago o valor de R\$ 4.500 em 40 parcelas para quitação dos valores referente ao direito de imagem e foi autorizada a celebração do contrato de trabalho do atleta com o Clube Real Betis Balmpié pelo prazo de 18 meses

Companhia Brasileira de Distribuição- Acordo Judicial Processo - 28ª Vara Cível de São Paulo - SP- Processo 1123859-42-2014.8.26.0100: Ação de cobrança datada em 19 de fevereiro de 2016 referente a importância de R\$ 1.363 a ser paga em 2 parcelas, oriundo do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos desportivos de atleta profissional e outras avenças firmado em 30 de janeiro de 2013 e do Instrumento de confissão de Dívida e dação em Pagamento firmado em 01 de novembro de 2013 referente ao saldo contratual relativo aos direitos econômicos do atleta Bruno da Silva Peres.

23.9. Acordo Judicial - Tribunal Superior do Trabalho- MS - Processo TST-MS-351-89.2016.5.00.000: Conforme acordo firmado nos autos do processo e conforme ata de audiência de conciliação efetuado em 29 de janeiro de 2016 será pago o valor de R\$ 4.500 em 40 parcelas para quitação dos valores referente ao direito de imagem e foi autorizada a celebração do contrato de trabalho do atleta com o Clube Real Betis Balmpié pelo prazo de 18 meses

Companhia Brasileira de Distribuição- Acordo Judicial Processo - 28ª Vara Cível de São Paulo - SP- Processo 1123859-42-2014.8.26.0100: Ação de cobrança datada em 19 de fevereiro de 2016 referente a importância de R\$ 1.363 a ser paga em 2 parcelas, oriundo do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos desportivos de atleta profissional e outras avenças firmado em 30 de janeiro de 2013 e do Instrumento de confissão de Dívida e dação em Pagamento firmado em 01 de novembro de 2013 referente ao saldo contratual relativo aos direitos econômicos do atleta Bruno da Silva Peres.

23.10. Acordo Judicial - Tribunal Superior do Trabalho- MS - Processo TST-MS-351-89.2016.5.00.000: Conforme acordo firmado nos autos do processo e conforme ata de audiência de conciliação efetuado em 29 de janeiro de 2016 será pago o valor de R\$ 4.500 em 40 parcelas para quitação dos valores referente ao direito de imagem e foi autorizada a celebração do contrato de trabalho do atleta com o Clube Real Betis Balmpié pelo prazo de 18 meses

Companhia Brasileira de Distribuição- Acordo Judicial Processo - 28ª Vara Cível de São Paulo - SP- Processo 1123859-42-2014.8.26.0100: Ação de cobrança datada em 19 de fevereiro de 2016 referente a importância de R\$ 1.363 a ser paga em 2 parcelas, oriundo do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos desportivos de atleta profissional e outras avenças firmado em 30 de janeiro de 2013 e do Instrumento de confissão de Dívida e dação em Pagamento firmado em 01 de novembro de 2013 referente ao saldo contratual relativo aos direitos econômicos do atleta Bruno da Silva Peres.

2